



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09**

Lei Nº 1.104 de 09 de maio de 2018.

Autoriza a Cessão do uso das dependências do imóvel situado à Rua Manoel Bento Cavalcante nº 469, Bairro: São Judas Tadeu, Remígio/PB, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES**, no uso das suas atribuições Legais, especialmente a do artigo 71 VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Remígio autorizado a ceder o uso das dependências do prédio localizado à Rua: Manoel Bento Cavalcante nº 469, Bairro: São Judas Tadeu, Remígio/PB a título precário, aos Alcoólicos Anônimos de Remígio (AA).

Art. 2º - A presente cessão de uso do bem público municipal de que trata o art. 1º se destinara para auxiliar nas atividades sociais e recreativas desenvolvidas pelos Alcoólicos Anônimos de Remígio (AA).

Art. 3º - O bem cedido retornara ao uso do Município se não for mais utilizado para a finalidade constante do artigo 2º.

Art. 4º - As condições em que se operara a cessão de uso do bem público municipal são as constantes da minuta do termo de cessão em anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Remígio.  
Remígio, em 09 de maio de 2018

**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**  
**Prefeito Constitucional do Município de Remígio-PB.**